



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.

REQUERIMENTO N^o , DE 2013

(Da Sra. Flávia Morais)

Requer realização de audiência pública com a presença do Sr. Deputado Jean Wyllys; da Sra. Gabriela Leite, fundadora da ONG da Vida; da Sra. Maria Aparecida Menezes Vieira, Presidente da Associação das Prostitutas de Minas Gerais – ASPROMIG; da Sra. Lurdes Barreto, Presidente do Grupo de Mulheres Prostitutas do Pará - GEMPAC e de representantes da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e do Ministério do Trabalho e Emprego, para debater a regulamentação da atividades dos profissionais do sexo.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública nesta CPI, com a presença do Sr. Deputado Jean Wyllys; da Sra. Gabriela Leite, fundadora da ONG da Vida; da Sra. Maria Aparecida Menezes Vieira, Presidente da Associação das Prostitutas de Minas Gerais – ASPROMIG; da Sra. Lurdes Barreto, Presidente do Grupo de Mulheres Prostitutas do Pará - GEMPAC e de representantes da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e do Ministério do Trabalho e Emprego, para debater a regulamentação da atividades dos profissionais do sexo, a realizar-se em local e data a ser agendada por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

9F67AB1400



JUSTIFICAÇÃO

No decorrer das investigações realizadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o Tráfico de Pessoas, temos nos deparado com vários casos de tráfico de pessoas com fins de exploração sexual, como os casos de Salamanca, na Espanha e de Altamira no Estado do Pará, que colocam em evidência a necessidade de se discutir a mudança na legislação que trata da prostituição no Brasil.

Na Legislação vigente é considera crime casas de prostituição e não a exploração sexual que geralmente ocorre nesses locais.

Tramita nesta Casa o projeto de lei do deputado Jean Wyllys, PL 4211/12, que “Regulamenta a atividade dos profissionais do sexo”.

A proposta define como profissional do sexo a pessoa maior de 18 anos “que voluntariamente presta serviços sexuais mediante remuneração, de maneira autônoma ou em cooperativas”. Outro ponto importante do Projeto é o que considera crime a exploração sexual, a imposição da atividade por qualquer meio de coerção, reconhecendo a atividade de casas de prostituição sendo estipulado um valor de rendimento a ser dividido.

Temos que estabelecer este debate para a garantia de direitos, dos profissionais do sexo, os tirando do mercado ilegal, que envolve a super exploração.

A regulamentação é a melhor maneira de combater a exploração e escravidão sexual, e o tráfico de seres humanos, pois vai coibir um mercado que movimenta na ilegalidade milhões de reais, sendo considerado um dos ramos mais lucrativos perdendo apenas para do tráfico de armas e drogas.

Com intuito de contribuir na coleta de informações para subsidiar o relatório final desta CPI, solicito o deferimento a este Requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputada **FLÁVIA MORAIS**
PDT/GO

*9F67AB1^o400